



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.347/2025.

Vereador Autor: Amaro Luiz.

Dispõe sobre a proibição de execução de conteúdos que façam apologia a sexo e drogas em eventos culturais ou musicais realizados em instituições de ensino da rede pública e privada do Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a execução, apresentação ou divulgação de conteúdos artísticos, musicais ou culturais que façam apologia explícita a sexo, uso de drogas lícitas ou ilícitas, ou qualquer forma de erotização precoce, nas dependências de instituições de ensino públicas e privadas do município de Macaé, durante eventos escolares de qualquer natureza.

Art. 2º Considera-se como apologia, para os efeitos desta Lei, toda manifestação artística ou cultural que:

- I – Incentive diretamente ou indiretamente o uso de drogas ou substâncias entorpecentes;
- II – Faça exaltação explícita de práticas sexuais, de forma a expor crianças e adolescentes a conteúdos inadequados à sua faixa etária;
- III – Contenha letras, encenações ou exhibições com conteúdo vulgar, erótico ou sexualmente sugestivo, incompatível com o ambiente escolar.

Art. 3º Esta Lei se aplica a todas as atividades promovidas ou autorizadas por instituições de ensino, inclusive aquelas realizadas por terceiros em parceria com as escolas.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pela organização do evento e/ou pela apresentação ao seguinte:

- I – Advertência formal, na primeira ocorrência;
- II – Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência;
- III – Em caso de convênios com o Poder Público, possível suspensão de repasses ou apoio institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.304 - ANO VI
Data	07 / 10 / 2025 pag 01
Fiança - 27.405	
SE. H. BOR	